



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020

Processo N°01/2020

Razão Social:.....

CNPJ N.:.....

Endereço:.....

E-mail:.....

Cidade:..... Estado:.....

Telefone:..... Fax:.....

Pessoa para Contato:.....

Recebemos através do acesso à página www.arcoiris.sp.gov.br nesta data,
cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:....., de.....de 2020

.....

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Legislativo e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão de Licitação pelo e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

EDITAL Nº 01/2020

PROCESSO Nº 01/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na área de licitações e contratos administrativos para atuar na neste Executivo deve vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com descrito no Anexo I.

DATA DA REALIZAÇÃO: 3/2/2020

HORÁRIO: 9h:00m horas

LOCAL: Rua José Demori nº 245, Centro – Arco-Íris/SP.

PREGOEIRO: GISLAINE TERSI DA SILVA GABRIEL

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS, com sede na Rua José Demori nº 245 - Centro, Arco-Íris, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 016128530001-47, por intermédio de sua Prefeita Ana Maria Zoner Leal Serafim, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário abaixo indicado, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em licitações e contratos administrativos para atuar neste executivo pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com descrito no Anexo I. O Pregão será realizado por Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designado pelo Decreto Nº 860 de 17/04/2019 e será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 3.555/00, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4 A sessão de processamento do pregão será realizada na PREFEITURA MUNICIPAL, Rua José Demori nº 245 - Centro, Arco-Íris, Estado de São Paulo iniciando-se **no dia 3 de fevereiro de 2020**, às 09h:00m, com tolerância de 15 (quinze) minutos, e será conduzida pelo Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em licitações e contratos administrativos para atuar na neste Executivo deve vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com descrito no Anexo I.

3. TIPO DO PREGÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

3.1 Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

3.2. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- d) Lei 147/2014 - Altera a Lei Complementar no 123/2006

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão – SRP para participação **Exclusiva** de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual os interessados pertencentes a **todo** ramo de atividade **relacionado (sem necessidade de que seja específico)** ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.3.1 Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas; Em dissolução ou em liquidação;

4.3.2 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Arco-Íris, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 – Súmula 51 do TCE/SP;

4.3.3 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Arco-Íris, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores – Súmula 51 do TCE/SP;

4.3.4 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, IV da Lei 8.666/93);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “**A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.**”

5.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.3.2.1. No momento do credenciamento será verificada a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) (<http://servicos.tce.sp.gov.br/tcesp/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

4.3.5 - Que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.7 Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.9 Possuam em seu quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Arco-Íris/SP;

4.4 É permitida a participação de empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor estimado máximo para atender as despesas com o objeto do presente Pregão é de **R\$ 43.650,00 (quarenta e três mil seiscientos e cinquenta reais)**, para a prestação dos serviços constantes do anexo I, tendo por base a realização de pesquisa de mercado.

5.2 Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia do serviço pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

5.3 Nos preços já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação ao objeto deste edital.

5.4 As despesas decorrentes da presente prestação dos serviços onerarão os recursos orçamentários:

02.02 – Secretaria de Administração

04.122.0045.2099 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.2.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (19)

6. DOS ANEXOS

6.1 Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Especificação do objeto;
- b) ANEXO II – Modelo de Procuração para credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
- f) ANEXO VI – Minuta de Contrato;
- g) ANEXO VII – Proposta de Preço;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de pequeno porte;

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, na sessão pública correspondente marcada para o dia 3/2/2020 às 9h:00m.

7.1.2 Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **ANEXO II – Procuração para Credenciamento.**

7.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar fora dos envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VIII - "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006"**.

7.3 A não entrega da declaração exigida no item 7.2 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7.5 A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro (a).

7.6 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes.

8.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

PROCESSO Nº 01/2020

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº01/2020

EMPRESA.....

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

PROCESSO Nº01/2020

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 01/2020

EMPRESA.....

8.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras,



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

8.3.1 A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

8.4 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio e inclusive expedido via internet.

8.4.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a (o) **PREGOEIRO (A)**, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02, para a devida autenticação.

9.4.2 Para a autenticação pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

8.4.3 O documento expedido via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) **PREGOEIRO (A)**.

8.4.4 O (A) **PREGOEIRO (A)** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

8.4.5 Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8.4.6 Os documentos de habilitação deverão, preferencial mente, serem arrumados na ordem em que estão citados, devendo todas as folhas estar rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numerados em ordem crescente.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Número do processo e do Pregão;

b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver para contato;

c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do pregão o, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

e) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: alimentação, estadia, locomoção, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

9.2 Eventuais erros formais poderão ser corrigidos pelo o (a) pregoeiro (a). Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

9.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, excetuando-se a situação descrita no artigo 15, § 2.º e 65, II "d", ambos da Lei 8.666/93 e alterações.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

10.1 O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1 A habilitação a presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação Técnica; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 9.854, de 27/10/1999.

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

11.2.1 Em se tratando de sociedades empresariais ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa.

a) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidações respectivas, conforme e legislação em vigor.

11.2.2 Decreto de autorização e ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação;

11.2.3 Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.2.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

c) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais (Débitos Tributários da Dívida Ativa e Débitos Tributários Não inscritos na Dívida Ativa)



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- f) Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.5.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com **validade de 180 (cento e oitenta) dias** a partir da sua emissão.

11.2.5.2 Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.2.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.6.1 A proponente deverá indicar a Equipe de trabalho que deverá ser composta por no mínimo 1 (um) profissional com:

- Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

11.2.6.8. Toda a documentação comprobatória de vínculo profissional, formação profissional de equipe de trabalho e atestado(s) de desempenho anterior deverão ser cópias autenticadas, ou cópias simples (dentro do envelope) acompanhada dos respectivos documentos originais (fora do envelope) para efetiva validação dos dados pela equipe de apoio do pregão.

OBS: A exigência a que se refere o item 11.2.6.8 poderá ser apresentada na assinatura do contrato caso não seja apresentada na abertura do certame.

11.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo que constitui o **Anexo IV** deste Edital;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento o legal para licitar ou contratar com a Administração – **Anexo V**.
- c) As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da Licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

12.2 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

12.3 Estando a documentação de habilitação da Licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

12.4 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

12.4.1 Na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

12.5 Estando a documentação de habilitação da Licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

13. DO PROCEDIMENTO, DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

13.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão a(o) Pregoeiro(a) a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do Modelo indicado no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

13.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

13.3 A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

13.4 Havendo diferença entre o preço escrito em algarismo e por extenso prevalecerá este último.

13.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.7 Após a classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

13.9 A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

13.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.11 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

13.12 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

13.13 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 13.11.

13.14 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 13.11.

13.15 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 13.10, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

13.16 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.17 Após a negociação se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.18 A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

13.19 Considerada aceitável a oferta de menor preço, bem como aceita a especificação constante da proposta em conformidade com o Anexo I, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

13.20 Para efeitos de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

13.21 Em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

13.22 A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.23 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.24 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 11 do Edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Arco-Íris.

13.25 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.26 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

13.27 Conhecida a vencedora, o (a) Pregoeiro (a) consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

13.28 Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do item 11 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de preços, observada a ordem de classificação.

13.29 Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

14.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada na Recepção da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arco-Íris, ou enviados para o endereço eletrônico licitacao@arcoiris.sp.gov.br.

14.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

14.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

14.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.5 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.6 Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

14.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.8 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Recepção da PREFEITURA MUNICIPAL DE Arco-Íris/SP, situada na Rua José Demori nº 245 - Centro, Arco-Íris/SP, aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL de Arco-Íris, ou enviados para o endereço eletrônico licitacao@arcoiris.sp.gov.br.

15. DO CONTRATO

15.1 Ficam estabelecidos o prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação e publicação, para que a licitante vencedora assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

15.2 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem ou produto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

15.3 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A Licitante vencedora deverá iniciar os serviços que compõem o objeto deste Edital a partir do dia seguinte ao da sua assinatura no contrato.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

16.2 Os serviços serão realizados na forma estipulada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS, neste Edital, com a observância do **ANEXO I**.

16.3 Os serviços somente serão recebidos após análise do Departamento Responsável, assessorada pela Comissão de trabalho nomeada para tal, da PREFEITURA MUNICIPAL, através de relatórios dos serviços prestados.

16.4 O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela solidez e segurança dos mesmos, nem pela ética profissional e por sua perfeita execução.

16.5 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após entrega total dos serviços e posterior aceite do Gestor do Contrato, acompanhado(s) do relatório dos trabalhos realizados. Autorizada a emissão da Nota Fiscal e devidamente entregue ao Depto. Administrativo, o pagamento será realizado em até 10(dez) dias.

17.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 08 (oito) dias após a data de sua reapresentação válida.

17.3 As despesas decorrentes da presente prestação de serviços onerarão os recursos orçamentários

02.02 – Secretaria de Administração

04.122.0045.2099 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.2.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (19)

DA VIGÊNCIA

18.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafo os, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19. DAS SANÇÕES

19.1 Se no decorrer da execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato;

c) pelo atraso injustificado para entrega do objeto, multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

19.2 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/199 3 e no art. 28, do Decreto n.º



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

5.450/2005, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

19.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção, será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

19.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

19.5 Da decisão de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser encaminhado aos cuidados do Setor de Licitações e dirigido ao Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE Arco-Íris, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, na Recepção da PREFEITURA MUNICIPAL DE Arco-Íris.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.3 O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.4 O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

20.5 Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta será restituída na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

20.6 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

20.7 É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do processo licitatório na íntegra, verificação "in loco" e a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante pagamento dos emolumentos devidos.

20.8 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9h:00m às 16h: 00m horas, na Diretoria de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE Arco-Íris/SP, situada na Rua José Demori nº 245 - Centro, Arco-Íris/SP, ou pelo e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br.

20.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Tupã/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS, aos 13 de janeiro de dois mil e vinte.

ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em licitações e contratos administrativos para atuar na neste Executivo deve vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses

1.0 Justificativa

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Arco-Íris apresenta um quadro enxuto de servidores, sendo que especifico na área objeto do contrato não há ocupação de servidor.

2.0 Serviços

A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em licitações e contratos administrativos para atuar na neste Executivo deve vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses.

- Auxílio nas justificativas dos itens impugnados no relatório de Fiscalização referente ao objeto;
- Auxílio nas eventuais defesas complementares;
- Processos apartados ou próprios:
- Auxílio no Exame prévio de editais;
- Auxílio nas Justificativas preliminares em 48 [quarenta e oito horas], conforme disposição da Lei nº 709/1993;
- Auxílio nas eventuais defesas preliminares;
- Análise em processos licitatórios;
- Consultoria e Assessoria Jurídica para o Setor de Licitações e Contratos Administrativos:
 - Orientação e acompanhamento em processos licitatórios;
 - Auxílio na elaboração de Editais;
 - Auxílio na elaboração de Pareceres Jurídicos;
- Auxílio na Implantação e Desenvolvimento da modalidade PREGÃO:
 - Orientação, acompanhamento e elaboração de processos licitatórios na modalidade Pregão;
 - Orientação e acompanhamento de Sessões de Pregão;
- PRÉVIA Análise de procedimentos licitatórios e saneamento de possíveis irregularidades.
- Saneamento de dúvidas via watts app ou outro aplicativo
- Realização de reuniões com as áreas técnicas competentes da contratante para obtenção dos subsídios necessários na elaboração das manifestações escritas, sempre que assim demandar.
- A contratada deverá dar orientações de providências a serem adotadas pela contratante em face das decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação as licitações, contratos e compras. A contratada deverá enviar relação de sugestão de documentos necessários à defesa e aos recursos para serem providenciados pela contratante.
- Quando solicitado, a contratada deverá emitir consultas técnicas mensais acerca de matérias de direito administrativo (licitações), da seguinte forma:
 - a) as consultas técnicas serão formuladas pela contratante à contratada nos dias úteis, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas;
 - b) as respostas as consultas técnicas formuladas pela contratante poderão ser dadas verbalmente e/ou por escrito, assim como as respostas às consultas desse modo formuladas, mas sempre formalizadas por escrito;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

c) as consultas técnicas deverão ser respondidas no prazo máximo de 3 [três] dias úteis, salvo casos de maior complexidade, cujo prazo será definido entre as partes; A contratada deverá encaminhar orientações a contratante em função da edição de Comunicados, Resoluções, Atos, Instruções, Súmulas, Deliberações, posicionamentos e demais atos administrativos emanados pelo Egr. Tribunal de Contas do Estado em relação as licitações, contratos e compras. A contratada deverá prestar assessoria consultiva a contratante, também, nas seguintes áreas:

a) Contratos emergenciais;

b) Licitações, Contratos e Compras: orientar o setor competente da contratante na aquisição de serviços e bens em atenção aos princípios do art. 37 da CF/ 88, art. 25 da LF nº 8.666/93 e LF nº 10.520/02;

A contratada deverá prestar serviços “in loco” a contratante, da seguinte forma: a) 1 a 3 (três) visitas semanais com duração de 4 [quatro] horas;

As despesas de viagem, estadia, cópias reprográficas, bem como da comunicação para execução do objeto desta licitação, correrão por conta, em sua totalidade, da contratada.

2.2 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

➤ Garantir o acesso dos profissionais da contratada, devidamente credenciados, às dependências da **CONTRATANTE**, bem como aos dados e informações essenciais ao desempenho das atividades contratadas.

➤ Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto que forem requisitados pela contratada;

➤ Disponibilizar local adequado à equipe da contratada quando a atividade for exercida na sede da contratante;

➤ Recusar serviço executado equivocadamente ou não conforme com as especificações do edital, ou de seus relatórios, cobrando o refazimento do serviço e a substituição do respectivo relatório;

➤ Viabilizar a participação dos servidores e promover a articulação institucional para a integração dos segmentos envolvidos.

➤ Convocar, a qualquer tempo, a **CONTRATADA** para sanar e dirimir dúvidas;

2.3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

➤ Levantar e buscar os dados necessários à formulação do objeto contratado;

☐ Cumprir fielmente à metodologia de desenvolvimento estabelecida no Termo de Referência, desde que não alterado por acordo entre as partes e devidamente formalizado os termos da Lei.

➤ Gerenciar e desenvolver os aspectos técnicos necessários a execução do contrato.

☐ Realizar os serviços contratados com técnica adequada e em conformidade com a legislação pertinente;

➤ Prestar, sempre que solicitado, as informações e documentos relativos a execução dos trabalhos.

➤ Providenciar a transferência de todos os direitos sobre os documentos produzidos, que passarão a pertencer à **CONTRATANTE**;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

- Arcar com todas as despesas de material de expediente, locomoção, hospedagem e alimentação da equipe de consultores da contratada;
- Responder, em relação a sua equipe de profissionais por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição e transporte, fretes, estadia, alimentação e as demais que integram a relação trabalhista.
- Responder por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros quando ocasionados por seus profissionais credenciados durante a execução do contrato;
- Manter seus profissionais sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, sem qualquer vínculo empregatício com a mesma devendo substituí-los caso sejam considerados inconvenientes.
- Substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções verificadas no curso do contrato.
- Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e elucidar os esclarecimentos que julgar necessários;
- Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, vez que seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
 - Responsabilizar-se, ainda, por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em eventual ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução do contrato ou em conexão com ele, mesmo se a ocorrência se verificar nas dependências da contratante;
 - Assumir os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, interposta por seus profissionais relacionados à execução do contrato;
- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do certame.
- Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- A inadimplência da contratada referente aos encargos não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste processo licitatório, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

2.4 DA SUPERVISÃO

Todos os serviços serão supervisionados por comissão própria da **CONTRATANTE**, designada para essa finalidade, sendo que a empresa contratada, periodicamente, apresentará minuta do trabalho conforme as etapas de estudo e produção das análises obtidas.

3.0 Do prazo

O contrato oriundo desta licitação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, justificadamente, se houver interesse das partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.0 Equipe Mínima

A Equipe Mínima da empresa deverá ser composta por:

1 (um) profissional com:

- Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º..... nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão Presencial n.º...../..... com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.....

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, **com firma reconhecida**)



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nº --/2020 da PREFEITURA MUNICIPAL DE Arco-Íris/ SP.

Nome/R.G.
Local e data

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão nº XX/20, da PREFEITURA MUNICIPAL DE Arco-Íris/SP, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de Novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de 2020.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins previstos no item **11.3 “ b”** do Edital de Pregão n ° __/2020 Processo n° --/2020, objetivando a contratação de empresa, que a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data,

_____ -

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento particular, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS**, com sede na Rua José Demori nº 245 - Centro, Arco-Íris, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.569.051/0001-04, por intermédio de seu presidente, RG e CPF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,

e de outro lado,

....., com sede na....., n.º..... -, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo seu (qualificação/nome)....., RG....., CPF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a serviços especializados em licitações e contratos administrativos para atuar na neste Executivo deve vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com descrito no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão N.º..... /2020 – Prefeitura Municipal de Arco-Íris, constantes do Processo nº /2020 e em especial a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 O valor total do presente Contrato é de R\$. reais), estando incluso, no mesmo, todos e quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária, tributos, despesas com transporte, seguro, embalagem, carga, descarga, instalação, visitas para troca de peças outros valores similares, mediante apresentação da Nota Fiscal e Boleto no Departamento Administrativo.

3.2 No caso de atraso no pagamento, este será atualizado financeiramente pelo índice econômico utilizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS.

3.3 O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 10 (dez) dias da entrega total dos serviços Projeto de Lei, acompanhado do relatório dos trabalhos realizados e emissão da Nota Fiscal no Depto. Administrativo.

3.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 08 (oito) dias após a data de sua reapresentação válida.

3.5 As despesas decorrentes da presente prestação dos serviços onerarão os recursos orçamentários 04.122.0003.2003 – Manutenção do Suporte Administrativo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

4.2 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A Licitante vencedora deverá iniciar os serviços que compõem o objeto deste Edital a partir da assinatura no contrato ou da emissão da ordem do serviço.

5.2 Os serviços serão realizados na forma estipulada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE Arco-Íris, neste Edital, com a observância do **ANEXO I**.

5.3 Os serviços somente serão recebidos após análise da Diretoria Geral, assessorada pela Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL, através de relatórios dos serviços prestados.

5.4 O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela solidez e segurança dos mesmos, nem pela ética profissional e por sua perfeita execução.

5.5 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 DA FISCALIZAÇÃO:

6.1.1 O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pela Diretoria Geral da **CONTRATANTE** mediante conferência, não excluindo a possibilidade de adequação, caso for constatada a existência de irregularidades.

6.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

6.2.2 Caso não seja aprovado nos exames de qualidade, a **CONTRATADA** deverá imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela **CONTRATANTE**.

6.2.3 A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços necessários às reparações exigidas pela **CONTRATANTE**, arcando a **CONTRATADA** com eventuais custos decorrentes desse procedimento.

6.2.4 A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica, deverão ser refeitos pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** em horário e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do Relatório Diário de Serviços.

6.2.5 O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos mesmos, nem a ética profissional pelo seu perfeito fornecimento e entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 DA CONTRATADA

7.1.1 A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica, deverão ser refeitos pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** em horário e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do relatório diário de serviços.

7.1.2 Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados que trabalhem na transportação e na entrega do mesmo.

7.1.3 Executar todos os serviços que fazem parte do objeto deste contrato com profissionais especializados.

1.4 Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.

2.1. DA CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

7.1.5 Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional ética, observando na execução do objeto contratual, as leis e os regulamentos pertinentes.

7.1.6 Executar os serviços na sede da **CONTRATANTE** e/ou na sede da **CONTRATADA**, de acordo com as necessidades decorrentes da natureza do objeto no prazo estabelecido no Anexo I.

7.1.7 Deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas

7.1.8 Responder por todos os ônus referentes a prestação de serviços ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todos os emolumentos e despesas legais decorrentes da prestação de serviços ou que venham a incidir sobre o presente Contrato.

7.1.9 Deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas

7.2 DA CONTRATANTE:

7.2.1 Levantar e buscar os dados necessários a formulação do objeto contratado;

7.2.2 Cumprir fielmente à metodologia de desenvolvimento estabelecida no Termo de Referência, desde que não alterado por acordo entre as partes e devidamente formalizado os termos da Lei.

7.2.3 Gerenciar e desenvolver os aspectos técnicos necessários a execução do contrato.

7.2.4 Realizar os serviços contratados com técnica adequada e em conformidade com a legislação pertinente;

7.2.5 Prestar, sempre que solicitado, as informações e documentos relativos a execução dos trabalhos.

7.2.6 Providenciar a transferência de todos os direitos sobre os documentos produzidos, que passarão a pertencer à **CONTRATANTE**;

7.2.7 Arcar com todas as despesas de material de expediente, locomoção, hospedagem e alimentação da equipe de consultores da contratada;

7.2.8 Responder, em relação a sua equipe de profissionais por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição e transporte, fretes, estadia, alimentação e as demais que integram a relação trabalhista.

7.2.9 Responder por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros quando ocasionados por seus profissionais credenciados durante a execução do contrato;

7.2.10 Manter seus profissionais sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, sem qualquer vínculo empregatício com a mesma devendo substituí-los caso sejam considerados inconvenientes.

7.2.11 Substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções verificadas no curso do contrato.

7.2.12 Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e elucidar os esclarecimentos que julgar necessários;

7.2.13 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, vez que seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

7.2.14 Responsabilizar-se, ainda, por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em eventual ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução do contrato ou em conexão com ele, mesmo se a ocorrência se verificar nas dependências da contratante;

7.2.15 Assumir os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, interposta por seus profissionais relacionados à execução do contrato;

7.2.16 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do certame.

7.2.17 Manter, durante e execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

7.2.18 A inadimplência da contratada referente aos encargos fixados não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

deste processo licitatório, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Sendo a **CONTRATADA** empresa devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, não há vínculo empregatício entre seus empregados e a **CONTRATANTE**.

8.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos que causar direta e indiretamente à **CONTRATANTE** ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da **CONTRATANTE**.

8.3 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.3.1 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem aos tributos legais, tais como I.S.S e I.R., que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato.

8.4 A **CONTRATADA** não poderá realizar a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

8.5 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer danos que a **CONTRATADA** venha a provocar em veículo próprio ou a terceiros.

8.6 Se por motivo de força maior, a **CONTRATADA** não puder efetuar os serviços, esta deverá, em tempo hábil, providenciar o suprimento d a falta, cujas despesas e riscos, no caso, correrão por sua exclusiva conta.

8.7 Caso a **CONTRATADA** abandone a execução dos serviços que compõem o objeto deste contrato, passe a executá-los de forma imprópria ou com desídia profissional, a **CONTRATANTE** suspenderá imediatamente os pagamentos porventura devidos, além de tomar outras medidas legais cabíveis.

8.8 Os dias e horários predeterminados deverão ser rigorosamente obedecidos pela **CONTRATADA**.

8.9 A tolerância das partes de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente, novação, ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem.

8.10 Qualquer alteração pretendida pelas partes em reação ao presente instrumento, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, firmado pelas partes, sempre com observância dos ditames legais previstos na Lei Federal N. 10.520/2002, pelos artigos 42, 43, 44, e 45 da Lei Complementar Federal N. 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal N. 8.666/93 e suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes.

8.11 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em leis e regulamentos.

8.12 O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**:

8.12.1 Falir, entrar em recuperação judicial, se dissolver ou deixar de existir;

8.12.2 Transferir, no todo ou em parte, o contrato sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

8.12.3 For negligente, imprudente ou agir com imperícia quanto ao cumprimento das obrigações legais e contratuais;

8.13 Dentre outros legalmente previstos, constituem motivo para rescisão deste contrato:

8.13.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.13.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.13.3 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

11.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, bem como com o previsto no Art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente à prestação de serviços realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

11.2 O Contrato poderá ser rescindido sob qualquer das formas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

11.2.1 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social que inequivocamente modifique a finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, prejudicando a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição o Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Se no decorrer da execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer in adimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- b) advertência por escrito;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato;
- d) pelo atraso injustificado para entrega do objeto, multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**;

12.2 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

12.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção, será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

12.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.5 Da decisão de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser encaminhado aos cuidados do Setor de Licitações e dirigido ao Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, na Recepção da PREFEITURA MUNICIPAL DE Arco-Íris, ou enviado s para o endereço eletrônico licitacao@arcoiris.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para todos os efeitos de direito decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Tupã (SP), para dirimir quaisquer dúvidas ou avenças oriundas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

13.2 E assim, por estarem de acordo, justas e contratadas, na melhor forma e aplicação do direito, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS, aos dias do mês de de dois mil e vinte

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

.....



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

ANEXO VII

PREGÃO N.º..... /2020

PROCESSO N.º...../2020

PROPONENTE:

C.N.P.J.

ENDEREÇO.....

MUNICÍPIO.....

CEP.....

FONE(S).....

OBJETO:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
I		Serviços especializados em licitações e contratos administrativos para atuar na neste Executivo deve vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com descrito no Anexo I

VALOR MENSAL E GLOBAL DA PROPOSTA (R\$).....
PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS.....
FORMA DE PAGAMENTO.....
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.....

Data:/...../.....

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

_____ (nome do licitante),
com sede _____ (endereço completo),
inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins do
disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do Representante
RG:
CPF

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)